

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Chamada Pública n.º 001/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÍMA**, com sede à Praça Antonio Moreira 276, Bairro - Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.495.812/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Educação Luciana Murta Barreto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de 08 à 27 de Abril de 2020. Os grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, até o dia **29 de Abril de 2020 (Quarta - feira), às 09h00min**, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@joaima.mg.gov.br

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO/CADASTRAMENTO de Grupos Formais, Informais e Individuais para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Joaíma/MG, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



	<i>Item</i>	Uni	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	<i>Abóbora; de boa qualidade para consumo, sem sujidades, sacos de 10 kg</i>	kg	430	2,50	1.075,00
2	<i>Acerola, de boa qualidade, livre de sujidades e ótima qualidade para consumo, em sacos transparentes de 5 kg.</i>	kg	200	5,00	1.000,00
3	<i>Alface, folhas verdes e livre de sujidades, pronta para consumo, molhos em pacotes transparentes com 5 unidades (300g cada unidade)</i>	kg	50	10,00	500,00
4	<i>Beterraba; de boa qualidade, tamanho médio, isento de sujidades, pacotes de 5kg.</i>	kg	100	2,95	295,00
5	<i>Banana Prata, de boa qualidade; de preferência verde, com polpa firme e intacta, pacotes de 10 kg.</i>	kg	1000	2,00	2000,00
6	<i>Batata Doce, de boa qualidade, sem substâncias terrosas, pronta para consumo, pacotes de 10 kg</i>	kg	100	3,50	350,00
7	<i>Biscoito de polvilho, de primeira qualidade, crocante, isento de sujidades, pronto para consumo, pacotes transparentes de 10 kg</i>	kg	850	27,00	22.9500,00
8	<i>Biscoito de queijo, de primeira</i>	kg	670	30,00	20.100,00

	<i>pronto para consumo em pacotes transparentes de 10kg.</i>				
9	<i>Cenoura; tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; isento de sujidades, pacotes de 5kg.</i>	kg	200	3,00	600,00
10	<i>Chuchu; de boa qualidade, sem ferimentos ou defeitos, isento de sujidades, pacotes de 10 kg.</i>	kg	100	2,30	230,00
11	<i>Coentro/cebolinha, de boa qualidade; isento de sujidades, pacotes com 2 molhos de 130g cada molho</i>	Molho	50	17,50	875,00
12	<i>Colorau: de ótima qualidade, em sacos transparentes de 1kg</i>	kg	70	12,00	840,00
13	<i>Couve-Folha; de boa qualidade, isenta de larvas, parasitas e partes amareladas, sacos transparentes de 5kg.</i>	kg	60	10,00	600,00
14	<i>Laranja; fruto de tamanho médio, de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, pacotes de 10kg.</i>	kg	300	2,00	600,00
15.	<i>Mandioca tipo branca ou amarela, raízes médias, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, descascada, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos,</i>	kg	500	3,50	1.750,00

16	<i>Maracujá, de boa qualidade, livre de substâncias terrosas, em sacos transparentes de 10kg, prontos para consumo humano.</i>	Kg	200	4,00	800,00
17	Repolho de boa qualidade, livre de sujidades e substâncias terrosas, pronto para consumo humano.	kg	100	2,80	280,00
18	<i>Tempero completo</i> de ótima qualidade, com coentro e alho, pacotes de 1 kg.	kg	100	8,00	800,00
19	<i>Banana da Terra, livre de sujidades e materiais terrosos</i>	kg	350	4,00	1.400,00

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

2.1 **Grupos Formais** de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP Jurídica para associações e cooperativas.
- III – Cópias das Certidões Negativa junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- IV – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

3.1. **Grupos Informais** de Agricultores deverão entregar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3. A Comissão classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para Priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

5.1. Os fornecedores locais do Município;

5.2. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

5.3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n 10.831, de 23 de Dezembro de 2003.

6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a demanda da Secretaria

previamente aos agricultores no Mercado Municipal de Joaíma, no box exclusivo para a entrega da Agricultura Familiar, no decorrente ano de 2020. Na entrega dos produtos será lavrado um Termo de Recebimento.

6.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

6.3 As entregas serão realizadas a partir da assinatura do Termo Contratual, na Prefeitura Municipal de Joaíma.

6.4. As entregas serão fiscalizadas pelo Nutricionista, sendo registradas todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Grupo participante, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na Chamada Pública. De acordo com a **Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).**

7.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e embalados em pacotes transparentes, pelos pesos determinados.

7.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.5. Deverão estar isentas de:

7.5.1. Substâncias terrosas,

7.5.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

7.5.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

7.5.4. Sem umidade externa anormal.

7.5.6. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

8.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP) ano.

10 - PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF) e nem superiores a preço de mercado.

10.4. Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticada no mercado nos últimos 03 (três) meses.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação da cidade de Joaíma situada à Praça Antônio Moreira, 276 - Centro, no horário de 08h00min as 13:00, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Joaíma, na EMATER (escritório local) e Mercado Municipal.

12. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

São partes integrantes desta Chamada Pública os anexos:

- Anexo I- RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
- ANEXO II- CRONOGRAMA DE ENTREGA
- ANEXO III- A, B,C- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO
- ANEXO IV- A, B, C- PROJETO DE VENDA
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA
- ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VII- TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
- ANEXO VIII- MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Joaíma, 08 de Abril de 2020.



Dauro Barreto Melo Filho
Prefeito Municipal



Luciana Murta Barreto
Secretária de Educação

Luciana Murta Barreto
CPF: 915.165.016-91
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – INDIVIDUAL

Eu _____
DAP nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado (a) à _____,
em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada
pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada
Pública nº 01/2020, são oriundos de produção própria.
Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a
lei, data e assina presente.

Joaíma, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Fornecedor
DAP

ANEXO III- B

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº 02/2018, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assinaa presente.

Joaíma, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Agricultor- Nº DAP e nº CPF)

(Assinatura do Agricultor- Nº DAP e nº CPF)

(Assinatura do Agricultor- Nº DAP e nº CPF)

(Assinatura do Agricultor- Nº DAP e nº CPF)

(Assinatura do Agricultor- Nº DAP e nº CPF)

(Assinatura do Agricultor- Nº DAP e nº CPF)

(Assinatura do Agricultor- Nº DAP e nº CPF)

(Assinatura do Agricultor- Nº DAP e nº CPF)

ANEXO III- C

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP
nº _____, CNPJ nº _____, sediada
à _____,

em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada
pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada
Pública nº ____/____, são produzidos pelos associados/cooperados
relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a
lei, data e assinaa presente.

Joaíma, _____ de _____ de 2020.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO IV- A
PROJETO DE VENDA INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:			4. Município/UF:	5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. Fone:	
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

ANEXO IV – B
PROJETO DE VENDA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total por agricultor

Agricultor (a) Familiar:				Unitário	Total	
Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____ / _____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	
Total do projeto R\$:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:		Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

ANEXO V- A
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA –
DAP FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR
INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

Joaíma, _____ de _____ de 2020.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

ANEXO V - B

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP
JURÍDICA
(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)**

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

Joaíma, _____ de _____ de 2020.

Nome do Fornecedor
Nº DAP:

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º _____/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
12.306.0019.2052 - MERENDA ESCOLAR REC. PRÓPRIO/FNDE	225	1.44

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Almenara para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Joaíma, ____ de ____ de ____ 2020.

CONTRATADO(S)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

**ANEXO VII –
TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que _____,
(nome da Escola)
representada pelo Diretor _____,
(nome do representante legal)
CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o
período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor(es)-
_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total
7. Totais				

ANEXAR A ORDEM DE FORNECIMENTO

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Joaíma, ____ de _____ de ____ 2020.

Representante da Unidade Escolar

Fornecedor

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 033/2020
Chamada Pública nº 01/2020

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas à CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, estando autorizado a requerer vistas de documentos e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Joaíma, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Obs.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa.
Reconhecer firma em Cartório.

O Representante legal deverá apresentar documento de identidade em original e cópia para autenticação.